

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Gabinete do prefeito

LEI Nº 546 DE 10 DE MAIO DE 2007

“Institui a Gratificação de Incentivo aos Profissionais da área da saúde, e dá outras providências.”

O povo do município de Vale do paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída uma gratificação de incentivo a função de Médico(20 horas) e Bioquímico (20 horas), pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores deste Município no importe de R\$1.670,00 (um Mill seiscentos e setenta reais) e R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), respectivamente.

Art. 2º. Fica instituída uma gratificação de incentivo em função a função de médico (40 horas), pertencente ao Quadro Permanente de Servidores deste município no importe de R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais), desde que o profissional médico fixe residência no município.

Art. 3º extingue em razão da implantação das gratificações acima alencadas o pagamento de Produtividade à função de Médico.

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Luiz Carlos Sorroche

Prefeito